



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 360 / 2015

Protocolo:	1360/15
Data:	12/08/15
Hora:	08:42
Ofício:	
Aprovado na	21-º SO, realizada
em	11.08.15
S/ adendo	
Presidente	

*Luis Henrique Capelli Presidente da Câmara*

**Assunto:** Indica ao Poder Executivo Municipal que promova, através da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos, ações visando solucionar os problemas esgoto no Jardim Ana Paula.

Bertioga, 04 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores:

**Valéria Bento**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Colendo Plenário, fazer a seguinte **Indicação**:

**"Para poder contar com recursos federais na área, municípios devem elaborar Planos Municipais de Saneamento Básico**

**Os usuários de serviços de água e esgoto têm desde 2007 uma série de direitos assegurados pela Lei do Saneamento Básico. A legislação federal prevê a universalização dos serviços de abastecimento de água e tratamento da rede de esgoto para garantir a saúde dos brasileiros.**

**Além disso, estabelece as regras básicas para o setor ao definir as competências do governo federal, estados e prefeituras para serviços de saneamento e água, além de regulamentar a participação de empresas privadas no saneamento básico:**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- **Governo Federal** – *Estabelece diretrizes gerais, formula e apoia programas de saneamento em âmbito nacional;*
- **Estados** – *Opera e mantém sistemas de saneamento, além de estabelecer as regras tarifárias e de subsídios nos sistemas operados pelo estado;*
- **Prefeituras** – *Compete ao município prestar, diretamente ou via concessão a empresas privadas, os serviços de saneamento básico, coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários. As prefeituras são responsáveis também por elaborar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), que são os estudos financeiros para prestação do serviço, definição das tarifas e outros detalhes. O município que não preparar o plano fica impedido de contar com recursos federais disponíveis para os projetos de água e esgoto.*

*O abastecimento de água é constituído pelas atividades e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição. Já o esgotamento sanitário contempla as ações de coleta, transporte, tratamento e a disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.*

*As empresas que prestam serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto devem detalhar metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos*



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**naturais. Esses serviços são fiscalizados por diversas agências reguladoras estaduais.**

**Essas agências definem normas sobre qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários, alterações de tarifas, organização de sistema para prestadores que atuam em mais de uma cidade, dentre outras atribuições.**

**Em relação à qualidade da prestação dos serviços, o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (Sinis) coleta e sistematiza todos os dados a respeito. Assim, permite e facilita o monitoramento e avaliação da eficiência dos serviços de saneamento básico prestados no Brasil. Os dados estão disponíveis na internet.**

**A Lei do Saneamento garante ainda subsídios para quem não consegue arcar com a tarifa básica. Estão previstas também regras para o corte dos serviços de saneamento em casos de inadimplência. No entanto, hospitais, asilos, escolas, e penitenciárias têm a garantia do fornecimento do serviço.**

**As cidades com população superior a 50 mil habitantes contam com a atuação da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA). Já os municípios com menos de 50 mil habitantes são atendidos com recursos não onerosos (que não exigem retorno, apenas contrapartida do Estado), pelo Orçamento Geral da União (OGU)", (Dados secundários).**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Depois dessa breve digressão, com dados secundários, que visa ilustrar a situação específica, vamos ao caso e, como sempre digo, contra fotos e fatos não há argumento, portanto fotos ilustrativas anexas.

Estive dia 23 de julho de 2015, no Jardim Ana Paula, área reconhecidamente conflituosa e instável quanto a questão fundiária. Rara a semana que não recebo em meu gabinete moradores daquele laborioso bairro trazendo-me questões de domínio territorial, entre outros problemas de infraestrutura urbana.

Minha mais recente visita ao bairro deveu-se às constantes reclamações dos moradores da Rua C quanto a questão do esgotamento sanitário, correndo a céu aberto e, evidente, com todas as suas naturais consequências como mau cheiro, principalmente nos dias de sol, perigos constantes de doenças de veiculação hídrica e tudo mais que já tanto denunciamos, indicamos e continuaremos a fazer enquanto não se apresentar uma solução definitiva para à questão.

Como grafado acima, em dados secundários, cabe ao município, ou terceirizada delegada, promover a coleta, afastamento, tratamento e destinação final do esgoto sanitário doméstico. Falo utopicamente, pois todos nós sabemos de nossas carências nessa área, ou seja, nem o município nem a Sabesp comparece com um trabalho de excelência nesse direito do cidadão. Em muito nos parecemos com a nossa querida cidade de Santos nos idos dos anos 50-60. Belezas e problemas assemelhados.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Isto posto. Excetíssimo Presidente e nobres Pares, **Indico** ao Poder Executivo Municipal que promova as ações necessárias para sanar o problemas relatados, visto que drenagem de águas pluviais e solução para o esgotamento sanitário são questões resolvidas por nossa *Célula Mater, Santos*, há bem mais de 24 anos, tempo de nossa "emancipação".

Observados os preceitos regimentais, esta é a **Indicação** devidamente subscrita.

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI  
Presidente da Câmara

**Valéria Bento**  
**Vereadora**

JOSÉ FELICIANO IRMÃO  
2º Secretário

Marcia Regina Braz Lia  
Vereadora

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO  
Vereador

ARLINDO DE JESUS XAVIER  
VEREADOR

